



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 1.279/2017, de 13 de abril de 2017.

"Autoriza o município a aplicar o percentual de 7,64% no piso nacional salarial profissional do magistério público da educação básica e altera os salários dos incisos I e II do artigo 39 da lei nº 743/2009 e dá outras providências".

A prefeita municipal de Turuçu, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - Fica autorizado o município a aplicar o percentual de 7,64% dos vencimentos dos profissionais da educação, e alterar o quadro, conforme segue:

Denominação	Carga horaria	Vencimento básico
Professor	20 horas/semanais	R\$ 1.149,40
Professor	24 horas/semanais	R\$ 1.379,28
Supervisor Educacional	40 horas/ semanais	R\$ 2.765,51
Orientador Educacional	40 horas/semanais	R\$ 2.765,51
Normal de nível médio	24 horas/semanal	R\$ 1.379,28

Art. 2º-As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2017.


SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

CERTIFICO A AFTXAÇÃO
EM LOCAL PUBLICO
DE 13/04/2017
A 12/05/2017

Registre-se e Publique-se.

Marta Bauer Crespo

Assessora Jurídica